



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.

Suprime-se o art. 55 do Projeto de Lei nº 7.200/2006.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo se refere à imunidade tributária das instituições de educação e assistência social prevista no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal, matéria que só pode ser regulada por lei complementar, em face do disposto no art. 146, III, da mesma Constituição.
Com efeito, diz a Constituição no art. 146: Cabe à lei complementar (...) regular as limitações constitucionais ao poder de tributar.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006

Deputado José Carlos Aleluia
Líder da Minoria